



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 215 - PGJ, publicada no DJE nº 6639, de 6 de março de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **ITENS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 8 de fevereiro de 2021

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011489/2020-45

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, de primeira qualidade e de primeira linha de fabricação, com certificação INMETRO, destinados aos veículos que compõe a frota da Procuradoria-Geral de Justiça, na Capital e nas Promotorias do Interior do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITEM (1 a 11)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa de preços em contratações públicas similares, em atendimento ao disposto no art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sobre o conjunto de 3 (três) ou mais preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto deste certame perfaz o valor de **R\$ 289.031,16 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e dezesseis centavos)**.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 4.1.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3. **Não poderão participar** deste **Pregão**:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.3. Empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
- 4.3.4. Empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.3.5. Empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 4.3.5.1. para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 4.3.6. Empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 4.3.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e
- 4.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
- 4.3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.13.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.3.13.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.13.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.13.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.13.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.13.10. Empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.
- 4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização
- 4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do serviço ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.
- 5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do serviço, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os

dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer os suprimentos descritos neste edital e Termo de Referência.

5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.18. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.**

5.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. **Declaração** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.2.9. **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.3.13.10 deste Edital, conforme dispõe o **art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste Edital;
- 6.2.10. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 6.2.11. A **declaração de que trata o item 6.2.9, deverá ser enviada no ato do cadastramento da proposta**, via sistema, conforme modelo constante no Anexo V pelo licitante, sob pena de desclassificação no certame.
- 6.3. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente/concomitantemente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.
- 6.4. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o(s) **ITEM(NS) a que pretende concorrer**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

- 11.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

- 11.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 11.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o(s) serviço(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) originalmente melhor(es) classificada(s) se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do

preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

- 13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.1.2. A observância do disposto no item 5.
- 13.2. O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por ITEM (1 a 11)**.
- 13.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
 - 13.11.1. Não atender às exigências do presente edital;
 - 13.11.2. For omissos ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.11.3. Não apresentar descrição clara do serviço cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 13.11.4. Não informar MARCA/MODELO do produto ofertado;
 - 13.11.5. Apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.11.6. O licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;
 - 13.11.7. Deixar de enviar concomitantemente ao cadastramento da proposta comercial no sistema, a documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital, dentre elas a declaração exigida no **subitem 14.7.9**);
 - 13.11.8. O licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação de regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.2. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.3. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita para os ITENS:

14.3.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.3.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao;

14.3.3. Inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;

14.3.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.3.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.3.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.4. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.5.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Pregão.

14.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.5.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.6. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante

possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.6.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.7.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.7.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.7.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.7.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.7.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.7.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.7.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.7.9. **Declaração de Regularidade, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009,** informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, nos termos do **modelo constante no Anexo V deste Edital.**

14.8. As declarações de que tratam os subitens 14.7.1 a 14.7.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. A declaração exigida no **subitem 14.7.9** deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação, no ato do cadastramento da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final para o(s) ITEM(NS) a que concorreu e ofertou o menor preço (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O(s) ITEM(NS) será(ão) ADJUDICADO(S) ao(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO** por **ITEM** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

18.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. **DOS ENCARGOS (RESPONSABILIDADES) DO MPPRR**

19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

20. **DOS ENCARGOS (RESPONSABILIDADES) E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mppr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do instrumento contratual.

20.2. Demais encargos/responsabilidades e qualificação técnica conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

21. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia dos pneus.

22.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total do serviço contratado correspondente a Nota de Empenho.

22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

22.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do serviço, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

24.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

24.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

25.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

25.2.1. Apresentar documentação falsa;

25.2.2. Fraudar na execução do contrato;

25.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4. Cometer fraude fiscal; e

25.2.5. Fizer declaração falsa.

25.3. Para fins do disposto no item 25.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8666/1993.

25.4. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não manter a proposta; Desistir do lance ofertado; Abandonar o certame; Deixar de apresentar a documentação ou Proposta readequada ao lance.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 2 (dois) anos.
b) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
c) Apresentar documentação falsa.	a. Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do certame/nota de empenho/contrato. c. Comunicar ao Ministério Público.
d) Não retirar a nota de empenho; Deixar	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de

de assinar o Contrato ou Ata de registro de preços, quando for o caso.	Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do certame/nota de empenho/contrato.
e) Entregar o(s) materiais/serviço(s) fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
f) Não refazer o serviço/ou não entregar o material que não foi aceito/recebido pelo MPRR, ocasionando inexecução total do serviço.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
g) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
h) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
i) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte do serviço não executada (proporcional à obrigação inadimplida).

25.5. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

25.6. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

25.7. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

25.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

25.7.2. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.7.3. **Declaração de Inidoneidade**, conforme itens 25.2.3 e 25.3, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 25.12. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 25.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 25.14. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 25.15. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 25.16. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.
- 26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.
- 26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.
- 26.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

27.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

27.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

27.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

27.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

27.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

27.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterà o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

30.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

30.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato.

30.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

30.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

30.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

31.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

31.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

31.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;

31.3.3. Quebrar o sigilo profissional;

31.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento

do contrato.

31.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

31.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

32. DOS ANEXOS

32.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 32.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 32.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 32.1.5. Anexo V – Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304142** e o código CRC **05F158BD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Pneus Novos, de primeira qualidade e primeira linha de fabricação, com certificação do INMETRO destinados aos veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as projeções de aquisições para o biênio 2020/2021;

2.2. A aquisição dos pneus solicitados é justificada para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, bem como garantir que os veículos possam ser utilizados em conformidade com o manual do usuário, e atenderem as exigências contidas no Código Nacional de Trânsito;

2.3. Garantir a segurança no transporte dos membros, servidores, estagiários e aos eventuais usuários da Seção de Transporte do MP/RR, na capital e promotorias do interior;

2.4. Pneus sobressalentes para substituição no caso de inutilização, em tempo hábil conforme a necessidade desses acessórios obrigatórios para que se mantenha a frota em boas condições de uso e rodagem;

2.5. Veículos com pneus em boas condições de rodagem, garantem que não haja desperdício de combustível;

2.6. Maior dirigibilidade em solos úmidos, molhados, atoleiros, aderência nas curvas, e prolongamento do “alinhamento” dos veículos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e [Decreto nº 10.024/2019](#), assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os pneus a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha de fabricação (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), cuja fabricação deverá atender aos termos e chancela do INMETRO;

3.3. DOT 28/20 em diante, com garantia mínima de 03 (três) anos;

3.4. Os pneus deverão estar de acordo com as normas da ABNT NBR NM 250:2001 e ABNT NBR NM 251:2001, bem como, com o Regulamento Técnico para pneus RTQ 041 e INMETRO;

3.5. Não serão aceitos pneus sem a certificação e selo do INMETRO;

3.6. Seguem abaixo as especificações mínimas e quantidades dos pneus que compõem este Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qty.	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Pneu veículo automotivo (MODELO PALIO), novo, (não recondicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta	Und	16	R\$ 282,53	R\$ 4.520,48

	<p>flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P185/60 R 14</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “A”</p> <p>CARGA/VEL – 82 H ou superior.</p>				
2	<p>Pneu veículo automotivo (SAVEIRO/PÁLIO WEEKEND), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P175/70 R 14</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “B”</p> <p>CARGA/VEL – 88 H ou superior</p>	Und	16	R\$ 278,00	R\$ 4.448,00
3	<p>Pneu veículo automotivo (ONIX), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P185/65 R 15</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “B” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “A”</p> <p>CARGA/VEL – 88 H ou superior.</p>	Und	20	R\$ 344,25	R\$ 6.885,00
4	<p>Pneu veículo automotivo (GOL/VECTRA), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P195/60 R 15</p> <p>HT - 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A”</p> <p>TEMPERATURA “A”</p> <p>CARGA/VEL – 88H ou superior.</p>	Und	72	R\$ 324,75	R\$ 23.382,00
5	<p>Pneu veículo automotivo (FOCUS/JETTA), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta</p>	Und	40	R\$ 373,48	R\$ 14.939,20

	<p>flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P205/55 R 16</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “A”</p> <p>CARGA/VEL – 91 V ou superior.</p>				
6	<p>Pneu veículo automotivo (L-200, AMAROK), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>LT265/70 R 16</p> <p>A/T - USO MISTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “B” ou superior</p> <p>CARGA/VEL – 102 S ou superior.</p>	Und	80	R\$ 777,21	R\$ 62.176,80
7	<p>Pneu veículo automotivo (DUCATO), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>225/75 R16 C, 8 Lonas, 106/104S, R857 ou superior</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “B” ou superior</p> <p>CARGA/VEL – 95 S ou superior.</p>	Und	16	R\$ 609,50	R\$ 9.752,00
8	<p>Pneu veículo automotivo (COROLLA), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>215/50 R17.</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO “A” ou superior</p> <p>TEMPERATURA “A”</p> <p>CARGA/VEL – 91 V ou superior.</p>	Und	80	R\$ 631,62	R\$ 50.529,60
9	<p>Pneu veículo automotivo (AMAROK), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta</p>	Und	80	R\$ 945,78	R\$ 75.662,40

	<p>flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>LT 265/70 R17</p> <p>A/T - USO MISTO</p> <p>TRAÇÃO "A" ou superior</p> <p>TEMPERATURA "B" ou superior</p> <p>CARGA/VEL – 112 S ou superior.</p>				
10	<p>Pneu veículo automotivo (AMAROK), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>LT 255/60 R 18</p> <p>A/T - USO MISTO</p> <p>TRAÇÃO "A" ou superior</p> <p>TEMPERATURA "B" ou superior</p> <p>CARGA/VEL – 112 S ou superior.</p>	Und	32	R\$ 872,99	R\$ 27.935,68
11	<p>Pneu veículo automotivo (EDGE), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado), DOT 28/20 em diante, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões:</p> <p>P 245/50 R 20</p> <p>H/T – 100% ASFALTO</p> <p>TRAÇÃO "A" ou superior</p> <p>TEMPERATURA "A"</p> <p>CARGA/VEL – 102 H ou superior.</p>	Und	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
Valor Total Estimado					R\$ 289.031,16

4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 O instrumento contratual será assinado no prazo de 02(dois) dias úteis nos termos do [Art. 64 da Lei nº 8.666 de 1993](#);

4.2 O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 DA CONTRATANTE

4.3.1 Nomear um servidor da Administração especialmente designado(a) para fiscalizar a entrega dos Pneus;

4.3.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no CONTRATO;

4.3.3 Receber e Fiscalizar a entrega dos Pneus, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3.4 Prestar informações a **CONTRATADA** a respeito do CONTRATO;

4.3.5 Comunicar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos pneus adquiridos;

4.3.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos Pneus, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

4.4 DA CONTRATADA

4.4.1 Realizar a entrega dos Pneus dentro do prazo, caso a entrega não seja feita, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme o caso;

4.4.2 Substituir os pneus em desacordo com as especificações do objeto deste Termo de referência ou que, por ventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

4.4.3 Entregar os Pneus, fazendo constar à descrição do mesmo incluindo: marca, modelo, dimensões, DOT de acordo com as características do produto empenhado;

4.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor [Lei nº 8.078, de 1990](#);

4.4.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4.6 A obrigação da **CONTRATADA** em manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do [§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

4.4.8 Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação;

4.4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

4.4.10. Observar os ditames da [Lei nº 8.078/90](#) – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 DO VALOR

5.1 A despesa máxima aceitável para esta contratação é de **R\$ 289.031,16 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais, dezesseis centavos)**.

5.1.1 O valor foi colhido a partir de cotações no mercado local, Painel de Preços e Atas de registro de preços, constantes na Pesquisa de Preços, SEI 0276984 e documentos anexos;

5.1.2 Em cumprimento a IN 73, art. 6º, § 4º, foi realizada pesquisa de preços, em diversas fontes, todavia, na tabela de pesquisa de preços SAAD não foi possível 3 (três) valores de referência para **Item 11**.

6 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

b) a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

6.2 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

6.3 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \text{ em} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e na forma do [art. 110 da Lei n.º 8.666/93](#);

7.2 O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, será realizado por Fiscal nomeado para o feito, e se dará conforme as etapas a seguir discriminadas:

7.3 O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Fiscal, via recibo;

7.4 O Recebimento Definitivo do objeto, será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.5 Caso satisfatória, as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos pneus no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

7.6 Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo de referência. Nesta hipótese, o(s) Pneu (s) será(ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s);

7.7 Os custos da substituição do (s) Pneu (s) rejeitado (s) correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**;

7.8 Os Pneus deverão ser entregues no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, situado na **Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro, no horário de expediente (das 08 h às 13 h)**, ao Fiscal responsável pelo recebimento;

7.9 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser interposto ao fiscal do Contrato, por representante legal da **CONTRATADA**, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da [Lei nº 8.666/1993](#);

7.10 O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

7.11 Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

8 CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1 A administração zelarà para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no CONTRATO;

8.2 Determinará a correção de falhas ou defeitos;

8.3 Aplicará a **CONTRATADA** as sanções administrativas de sua competência;

8.4 Encaminhará à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

8.5 DA GARANTIA

8.5.1 Garantia mínima de 3 (três) anos para deformações ou defeitos de fábrica, contados a partir da entrega definitiva do produto, conforme a [Lei nº 8.078/90](#).

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a **CONTRATADA** que:

9.1.2 Não manter a proposta;

9.1.3 Cometer fraude fiscal;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Fraudar na execução do contrato;

9.1.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.7 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.2.3 Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do [art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);

9.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 09/12/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0284676** e o código CRC **F0853C1E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011489/2020-45

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Pneu veículo automotivo (MODELO PALIO), novo, (não recondicionado e/ou remanufaturado) P185/60 R 14 H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO “A” ou superior TEMPERATURA “A” CARGA/VEL – 82 H ou superior.	Und.	16	R\$ 282,53	R\$ 4.520,48	R\$	R\$	Marca: Modelo:
2	Pneu veículo automotivo (SAVEIRO/PÁLIO WEEKEND), novo (não recondicionado e/ou remanufaturado) P175/70 R 14 H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO “A” ou superior TEMPERATURA “B” CARGA/VEL – 88 H ou superior	Und.	16	R\$ 278,00	R\$ 4.448,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
3	Pneu veículo automotivo (ONIX), novo (não recondicionado e/ou remanufaturado) P185/65 R 15 H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO “B” ou superior TEMPERATURA “A” CARGA/VEL – 88 H ou superior.	Und.	20	R\$ 344,25	R\$ 6.885,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
4	Pneu veículo automotivo (GOL/VECTRA), novo (não recondicionado e/ou remanufaturado) P195/60 R 15 HT - 100% ASFALTO TRAÇÃO “A” TEMPERATURA “A” CARGA/VEL – 88H ou superior.	Und.	72	R\$ 324,75	R\$ 23.382,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
5	Pneu veículo automotivo (FOCUS/JETTA), novo (não recondicionado e/ou remanufaturado) P205/55 R 16 H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO “A” ou superior TEMPERATURA “A” CARGA/VEL – 91 V ou superior.	Und.	40	R\$ 373,48	R\$ 14.939,20	R\$	R\$	Marca: Modelo:
6	Pneu veículo automotivo (L-200, AMAROK), novo (não recondicionado e/ou remanufaturado) LT265/70 R 16 A/T - USO MISTO TRAÇÃO “A” ou superior	Und.	80	R\$ 777,21	R\$ 62.176,80	R\$	R\$	Marca: Modelo:

	TEMPERATURA "B" ou superior CARGA/VEL – 102 S ou superior.							
7	Pneu veículo automotivo (DUCATO), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado) 225/75 R16 C, 8 Lonas, 106/104S, R857 ou superior H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO "A" ou superior TEMPERATURA "B" ou superior CARGA/VEL – 95 S ou superior.	Und.	16	R\$ 609,50	R\$ 9.752,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
8	Pneu veículo automotivo (COROLLA), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado) material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, materiais flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara com selo do INMETRO, dimensões: 215/50 R17 . H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO "A" ou superior TEMPERATURA "A" CARGA/VEL – 91 V ou superior.	Und.	80	R\$ 631,62	R\$ 50.529,60	R\$	R\$	Marca: Modelo:
9	Pneu veículo automotivo (AMAROK), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado) LT 265/70 R17 A/T - USO MISTO TRAÇÃO "A" ou superior TEMPERATURA "B" ou superior CARGA/VEL – 112 S ou superior.	Und.	80	R\$ 945,78	R\$ 75.662,40	R\$	R\$	Marca: Modelo:
10	Pneu veículo automotivo (AMAROK), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado) LT 255/60 R 18 A/T - USO MISTO TRAÇÃO "A" ou superior TEMPERATURA "B" ou superior CARGA/VEL – 112 S ou superior.	Und.	32	R\$ 872,99	R\$ 27.935,68	R\$	R\$	Marca: Modelo:
11	Pneu veículo automotivo (EDGE), novo (não reconicionado e/ou remanufaturado) P245/50 R 20 H/T – 100% ASFALTO TRAÇÃO "A" ou superior TEMPERATURA "A" CARGA/VEL – 102 H ou superior.	Und.	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	R\$	R\$	Marca: Modelo:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 289.031,16 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e dezesseis centavos)						R\$		

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 90 dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado da Federação:

CEP: Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função:

Endereço:

Telefone celular:

E-mail:

Local/data/assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304143** e o código CRC **7A3320EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2021– SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011489/2020-45), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **eventual e futura aquisição de pneus novos, de primeira qualidade e de primeira linha de fabricação, com certificação INMETRO, destinados aos veículos que compõe a frota da Procuradoria-Geral de Justiça, na Capital e nas Promotorias do Interior do Estado de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº 3/2021 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA/ MODELO
..

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **ITEM(NS)** _____, perfaz o valor de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao somatório dos itens indicados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2021 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011489/2020-45), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 3/2021 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM(S)			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$__	R\$__
Valor total			R\$ __



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 25/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304144** e o código CRC **AC0AC1D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 PARA AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E A EMPRESA _____.

O(A) _____, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº ____/____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAÍNA CARNEIRO COSTA, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada CONTRATADA, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011489/2020-45, originado no Pregão Eletrônico nº 3/2021 - SRP e Processo Administrativo SEI nº _____, este último relativo a presente aquisição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de pneus novos, de primeira qualidade e de primeira linha de fabricação, com certificação INMETRO, destinados aos veículos que compõe a frota da Procuradoria-Geral de Justiça, na Capital e nas Promotorias do Interior do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2021 – SRP e Ata de Registro de Preços nº ____/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP E ANEXOS;
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da presente aquisição referente aos ITENS _____, perfaz a importância de R\$ _____, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas nos programas de trabalho _____, elemento de despesa _____, subelemento _____, fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1. Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência, caberá a CONTRATANTE:

4.1.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à

saúde dos servidores.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

4.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.1.4. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.1.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

4.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

4.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

4.1.8. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.9. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

4.1.10. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

4.1.11. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

4.1.12. A administração zelará para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no CONTRATO.

4.1.13. Determinar a substituição dos pneus que apresentarem defeitos.

4.1.14. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas de sua competência.

4.1.15. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial aceita, caberá a CONTRATADA:

5.1.1. Assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.1.6. Entregar o produto no local designado na Cláusula Sexta.

5.1.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.8. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.

5.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.10. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, **60 (sessenta)** dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

6.2. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

6.3. A empresa licitante poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de transporte.

6.4. A empresa CONTRATADA ou subcontratada, deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos pneus no local da entrega que é o Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Roraima, situada na Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro, Boa Vista/RR;

6.5. A entrega deve ser realizada no horário das 08:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

6.6. A empresa CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o serviço de entrega, entretanto, será de inteira responsabilidade desta o acompanhamento e certificação das condições aqui descritas, não podendo se eximir por culpa ou dolo de terceiro.

6.7. A verificação quanto ao estado do produto após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte do produto e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do Ministério Público do Estado de Roraima;

6.8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.8.1. No ato de entrega do produto, o Fiscal designado pelo Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos pneus com as especificações do objeto licitado;

6.9. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo dos pneus e, conseqüente aceitação.

6.10. Não serão recebidos produtos provisória ou definitivamente:

6.10.1. Que não apresentem marca impressa no produto ou, etiquetas originais do fabricante. Em caso de irregularidades (quantidades, marcas, modelos ou especificações), os mesmos serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento,

6.10.2. Item(ns) em quantidade inferior ao contratado;

6.10.3. Item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços;

6.10.4. Item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência.

6.11. Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo de referência. Nesta hipótese, o(s) Pneu (s) será(ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s);

6.11.1. A empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso não ocorra a substituição do pneu será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia;

6.11.2. Os custos com a substituição do(s) Pneu(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

6.12. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

6.13. nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho,

6.14. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia mínima de 3 (três) anos para deformações ou defeitos de fábrica, contados a partir da entrega definitiva do produto, conforme a [Lei nº 8.078/90](#).

7.1.1. A responsabilidade sobre garantia dos pneus é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos.

7.2 Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

8.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

8.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

8.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos suprimentos de informática.

8.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

8.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

8.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

8.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de garantia dos pneus é de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo e perdurará pelo tempo especificado no Termo de Referência e Anexo contendo as Especificações Técnicas, independente da expiração do prazo deste Instrumento Contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto n. 10.024 de 2019 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 - **Advertência** - aplicada em situações analisadas e decididas pela Administração como de graduação leve;

11.1.2 - **Multa**:

a) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
b) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

	<p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
e) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
f) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
g) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
h) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.1.3.2. A penalidade estabelecida no subitem 11.1.3. é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

11.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304145** e o código CRC **45D3C8B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 NOME DO DECLARANTE: _____
 CPF: _____
 CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
 Cargo: _____
 Órgão de Lotação: _____
 Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
 (Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304146** e o código CRC **E1758FED**.